



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86141 / 2023 - SEI Nº 17.0.000059144-0**

Décimo sétimo termo aditivo ao convênio registrado sob o nº **65.579**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, para implementação das ações e serviços com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do município de porto alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Pc Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **88.625.686/0007-42** - Filial **AESC Hospital Santa Ana** neste ato representado por sua representante legal Lourdes Terezinha Barbieri, CPF Nº 312.699.740-68 firmam o presente Termo, tendo por base legal os artigos 58, I da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 65.579 consiste no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção a Portaria GM/MS Nº 1135, de 16 de agosto de 2023 (25770736).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1135/2023 E DOS VALORES**

**2.1.** A referida portaria estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

**2.2.** Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de R\$ 303.279,76 (trezentos e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) referente ao período de maio a agosto de 2023.

**2.3.** O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

**2.4.** A planilha com a definição do valor a ser repassado consta no evento SEI (25734079).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**3.1.** Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1135, de 16 de agosto de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

**3.2.** O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

**3.3.** Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem juntos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

### ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (20919372 ) e a planilha com as informações referentes ao valor a ser repassado (25734079).



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Terezinha Barbieri, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 14:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 27/10/2023, às 16:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/sei/procedimento/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25957394** e o código CRC **B20AF0F6**.